

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Entidade Reguladora para a Comunicação Social,

2017.09.05

O governo decidiu indigitar o Dr. Francisco Seixas da Costa para o Conselho Geral Independente da RTP. Esta indigitação muito nos surpreendeu, uma vez que entendemos que o cidadão indicado pelo governo tem fortíssimas incompatibilidades para o exercício do cargo.

Com efeito, Seixas da Costa é administrador da “Jerónimo Martins”, que detém uma parceria para Portugal com a Unilever. A “Unilever/Jerónimo Martins” representa em Portugal, entre muitas outras, as marcas Skip, Sun, Planta, Dove, Maizena, Cif, Knorr, gelados Olá, Vasenol, Vaqueiro, Linic... A Unilever foi aliás a empresa que mais dinheiro gastou em publicidade no mercado português no primeiro semestre deste ano. Investiu mais de 170 milhões de euros, com a maior fatia a ter como destino a televisão (151,8 milhões de euros).

Ao mesmo tempo, a Jerónimo Martins dispõe ainda, no seu universo de empresas, dos supermercados Pingo Doce, da “Jerónimo Martins Distribuição” (marcas Kelloggs, Pringles, Evian, etc.), ambos fortes actores no mercado da publicidade. Seixas da Costa é ainda administrador na EDP e na Mota Engil, grupos relevantíssimos também no mercado publicitário nacional.

Seixas da Costa é agora proposto para o Conselho Geral independente da RTP quando tem interesses económicos e profissionais nas empresas e grupos que são os maiores anunciantes de Portugal e, portanto, entre os maiores clientes da RTP. Na maior parte das decisões que venha a tomar, estratégicas para a RTP, os interesses da RTP e da defesa do serviço público, por um lado - e dos seus anunciantes/clientes, por outro, poderão ser contraditórios e conflituais. Sendo claros, esta nomeação colocaria a defesa do serviço público de rádio e televisão nas mãos de interesses privados e representaria um risco real de captura da RTP por parte de uns poucos grandes anunciantes, visando a manipulação do público consumidor.

Assim, e atendendo a que os Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal estipulam no seu artigo 10º, alínea d), que “Não podem ser membros do Conselho Geral Independente Personalidades que exerçam funções que estejam em conflito de interesses com o exercício de funções no conselho geral independente, entendendo-se como tal que do exercício dessas funções possa resultar prejuízo ou benefício, direto ou indireto, para a pessoa em causa ou interesses que represente”, entendemos que o cidadão proposto não pode nem deve integrar o referido Conselho Geral Independente.

Face ao que acima expomos, tomamos a liberdade de emitir a nossa opinião junto da ERC, no sentido de aconselhar a Entidade a que preside, no exercício da sua missão de regulador independente, a emitir um parecer negativo à nomeação do Dr. Seixas da Costa para o Conselho Geral Independente da RTP.

Apresentamos os nossos cumprimentos

Paulo de Moraes

João Paulo Batalha

Vasco Lourenço

Eduardo Cintra Torres

Mário Frota

Nuno Barroso

Susana Coroado

Bárbara Rosa

Orlando Castro

Ivo Miguel Barroso